



Índice

Secretário de Saúde	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2026	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2026	2
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
LEI	2
LEI Nº 1.120, DE 27 DE MARÇO DE 2026	2
LEI Nº 1.121, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	3
LEI Nº 1.129, DE 27 DE MARÇO DE 2026	3
LEI Nº 1.137, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	5
LEI Nº 1.118, DE 27 DE MARÇO DE 2026.	5
EDITAL	6
EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	6
PORTARIA	7
PORTARIA Nº 193/2026 – GAB, DE 14 DE ABRIL DE 2026.	7
Secretaria de Cultura	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE CONTRATO nº 198/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026	7
Secretaria de Infraestrutura	7
PORTARIA	7
PORTARIA Nº 220/2026 – GAB, DE 24 DE ABRIL DE 2026.	7
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO nº 197/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026	8
Secretaria de Meio Ambiente	8
EDITAL	8
VAL COMBUSTÍVEL LTDA	8
Secretaria de Educação	8
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	8
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2026 PREGÃO ELETRONICO 47/2024	8

Secretário de Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos de saúde, informática, eletroeletrônicos, móveis e correlatos para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município. O início da disputa ocorrerá no dia 14 de maio de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de abril de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: qencxwe7jm20260424140435

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 883/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras de roda tipo padrão para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 14 de maio de 2026, às 10h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocordama.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 24 de abril de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 2enfcmDohrl20260424140419

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI

LEI Nº 1.120, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre denominação de logradouros localizados no bairro Vila Canadá, município de Barra do Corda - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se "RUA ANJO GABRIEL", a Travessa Rua do Sindicato em intercessão com a Travessa do Sindicato e paralela à Rua Vanda Vieira da Silva, localizada no bairro Vila Canadá, no município de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Art. 2º Passa a denominar-se "RUA 13 DE MAIO", a Travessa 2 em intercessão com a Travessa do Sindicato e paralela à Rua Vanda Vieira da Silva, localizada no bairro Vila Canadá, no município de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda-Estado do Maranhão, 27 de março de 2026.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: oykcrrioujd20260424130424

LEI Nº 1.121, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da música Cristã Gospel e dos eventos a ela relacionados, como manifestação cultural no Município de Barra do Corda – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Barra do Corda – MA, a música Cristã Gospel e os eventos a ela relacionados, como manifestação cultural de relevante interesse social. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se manifestações culturais eventos relacionados à música gospel aqueles de natureza artística, cultural e religiosa que tenham como objetivo a expressão da fé cristã por meio da música, independentemente da denominação religiosa, incluindo: I - shows, feiras, marchas, festivais, retiros e encontros de música gospel; II - apresentações artísticas em praças, teatros e espaços públicos; III - eventos comunitários e beneficentes com enfoque na música gospel; IV - congressos e seminários sobre o impacto cultural e social da música gospel e demais atividades que tenham como fundamento a expressão da fé cristã por meio da música. Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover a realização de eventos Gospel, observada a legislação vigente, visando a valorização da cultura, da fé, da cidadania e da inclusão social. Art. 4º O calendário oficial de eventos do Município poderá incluir atividades ligadas à música Cristã Gospel, garantindo maior visibilidade e acesso da população às manifestações culturais dessa natureza. Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá fomentar e apoiar a realização de eventos de música gospel, mediante parcerias, incentivos e concessão de espaços públicos, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda-Estado do Maranhão, 27 de março de 2026.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: cpka4rw0gcl20260424130417

LEI Nº 1.129, DE 27 DE MARÇO DE 2026

“Institui a vaquejada como esporte e patrimônio cultural imaterial do município de Barra do Corda, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica

Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO RECONHECIMENTO E DOS OBJETIVOS Art. 1º Fica a vaquejada reconhecida como manifestação cultural, esportiva e como patrimônio cultural imaterial do Município de Barra do Corda. Art. 2º Esta Lei tem como objetivos: I - assegurar a livre realização da vaquejada em suas diversas modalidades no território do Município de Barra do Corda; II - promover a valorização da cultura local associada à figura do vaqueiro e às tradições rurais; III - estabelecer normas para a organização dos eventos, garantindo a segurança dos competidores, do público e o bem-estar dos animais; IV - fomentar a cadeia produtiva da vaquejada, gerando emprego e renda para o Município.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DAS REGRAS GERAIS Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se vaquejada a atividade de natureza competitiva em que uma dupla de vaqueiros a cavalo busca dominar um animal bovino em uma pista de competição devidamente demarcada. Art. 4º A competição será julgada pela perícia e destreza dos vaqueiros em dominar o animal, observando-se as regras específicas de cada modalidade de prova. Art. 5º A realização de eventos de vaquejada no Município de Barra do Corda dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, devendo os organizadores apresentar a documentação necessária que comprove o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de bem-estar animal.

CAPÍTULO III DO BEM-ESTAR ANIMAL Art. 6º É de responsabilidade dos organizadores dos eventos de vaquejada a adoção de medidas que garantam a saúde e a integridade física dos animais, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.844/2022 e a legislação federal pertinente. § 1º As medidas de que trata o caput deste artigo incluem, mas não se limitam a: I - A obrigatoriedade da presença de um médico veterinário em tempo integral durante a realização do evento, apto a prestar o devido atendimento aos animais; II - A utilização de protetores de cauda nos bovinos e de equipamentos que não causem ferimentos aos animais; III - A garantia de fornecimento de água e alimentação adequadas aos animais, bem como de locais apropriados para o seu descanso; IV - A proibição da participação de animais que apresentem ferimentos ou sinais de maus-tratos; V - Utilização de arreios que não causem danos à saúde dos cavalos; VI - Os bovinos devem ser transportados adequadamente e acomodados em locais amplos, sendo garantidos água, sombra e comida em quantidade e qualidade necessários para a manutenção da saúde dos animais; VII - cada bovino não deve correr mais de 03 vezes, por competição, distância equivalente à 100 metros; VIII - A adequação da pista de competição com uma camada de areia de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros) de profundidade na faixa de pontuação, a fim de amortecer a queda do animal. § 2º A presença de médico veterinário fornecido pelos organizadores não impede a presença de médicos veterinários da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED, caso esses desejem realizar acompanhamento e/ou fiscalização sanitária do evento.

CAPÍTULO IV DA INFRAESTRUTURA E DA SEGURANÇA Art. 7º Os locais destinados à realização da vaquejada deverão possuir infraestrutura que garanta a segurança dos competidores, do público e dos animais, incluindo: I - quanto a Infraestrutura da pista, currais, bretes e demais áreas para os animais: a) pista de competição com cercas de proteção adequadas e sem farpas; b) bretes e currais construídos com materiais que não ofereçam risco de ferimentos aos animais; c) área de isolamento para animais que necessitem de cuidados veterinários; d) disponibilidade de equipe de pronto-socorro e ambulância para atendimento humano. Art. 8º Fica obrigado aos organizadores da vaquejada adotar medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos vaqueiros e dos animais, tendo por diretrizes: I - quanto aos competidores: a) garantir o uso obrigatório de capacete, calça comprida, botas e luvas; animais na pista, dentre os quais: bridas, esporas com roseta cortante, chicotes, luva cortadeira e outros que provoquem dor aguda e/ou perfurações; b) o competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento. Deve ser baixa ou, no máximo, com 05 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçaroca; c) após a apresentação, os competidores não poderão açoiar os cavalos, voltar o seu cavalo na faixa ou escantear. Do mesmo modo, não poderão bater, esporear ou ainda puxar as rédeas e os freios de modo a machucar o animal, ficando, a dupla, sujeita a desclassificação. II - quanto a público e eventos musicais simultâneos a vaquejada. Art. 9º Nada impede a realização de eventos musicais simultaneamente à realização da vaquejada. Art. 10. Fica proibido a utilização de sons de carro e dos chamados "paredões de som" na área dos animais, sem prejuízo da realização de eventos musicais em seus locais apropriados. Art. 11. Fica obrigado aos organizadores da vaquejada adotar medidas de proteção à saúde e à integridade física do público, dos

vaqueiros. I - Fica a cargo e reponsabilidade da organização, promover a segurança dentro dos limites da área onde é realizado o evento; II - O evento deve contar com equipes de segurança; III - O evento deve contar com equipes de primeiros socorros, como bombeiros civis e socorristas; § 1º Os organizadores devem promover a capacitação das pessoas envolvidas no trato dos animais para não prejudicar a saúde desses. § 2º Na vaquejada promovida/filiada às associações, fica obrigatória a presença de uma equipe de paramédicos de plantão, com ambulância, no local durante a realização das provas. § 3º Mesmo a luva previamente vistoriada e aprovada pelo fiscal, pode ser rejeitada pelo Juiz de prova, caso este verifique que o equipamento está causando danos aos animais, ocasião em que o competidor terá que substituí-la imediatamente, sob pena de ser desclassificado. § 4º O vaqueiro que, por motivo injustificado, se exceder no trato com o animal, ferindo-o ou maltratando-o de forma intencional, deverá ser desclassificado imediatamente da prova. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução. Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda-Estado do Maranhão, 27 de março de 2026.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: \$fMW46L0IsDU

LEI Nº 1.137, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no povoado Anapurús.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se “LUIZA ROLIM DE MORAIS”, a Unidade Básica de Saúde localizada no Povoado Anapurús, Zona Rural do município de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda-Estado do Maranhão, 27 de março de 2026.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: 27dturhwnfh20260424140436

LEI Nº 1.118, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a atribuição de nomenclatura do Centro Especializado de Reabilitação – CER-IV, localizado na BR-226, km 303, Bairro Vila Nenzin, no Município de Barra do Corda – MA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Passa a denominar-se “CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER-IV PASTOR SILVESTRE RODRIGUES SALES” o Centro Especializado de Reabilitação localizado na BR-226, km 303, Bairro Vila Nenzin, no Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Barra do Corda-Estado do Maranhão, 27 de março de 2026.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo
Código identificador: genslbeoy0k20260424140421

EDITAL

EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O município Barra do Corda -MA, NOTIFICA a quem possa interessar, à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, sobre as quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, situadas no Bairro Vila Nenzin, atualmente registradas em nome do Município de Barra do Corda — MA e que serão loteadas a partir da matrícula nº 14.810, 14.728, 19.682, do Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda-MA. CONFRONTANTES: Foram identificados como confrontantes da área: a BR 226, Rua São Francisco, Matrícula 14.589 e Avenida Perimetral. Assim sendo, e no prazo comum de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, poderão todos os interessados (terceiros interessados; titulares de domínio de imóveis compreendidos na área atingida pelo REURB, não titulares de domínio e outros) dirigir impugnações ao projeto de Regularização, protocolizando-as diretamente na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Barra do Corda-MA, situada na Rua Isaac Martins, s/nº. Ressaltamos que nos termos do art. 20,§6º da lei 13.465, “a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB”.



Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: dmhkvw2iku20260424140408

PORTARIA

PORTARIA Nº 193/2026 – GAB, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.” RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE Art. 1º - NOMEAR, MOISES RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 014.470.113-84, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA do município de Barra do Corda – MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quatorze de abril de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: y0oqxdlepwi20260424140440

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 198/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE ÂMBITO LOCAL E NACIONAL, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DO FESTEJO DA PUNGA. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026, Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: secretaria Municipal de Cultura, CNPJ N.º CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor total da contratação R\$ 466.344,35 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Unidade Orçamentária 0801 - Secretaria Municipal de Cultura. Função 13 – Cultura. Sub – função 392 - Difusão Cultural. Programa 1004 - Apoio a Projetos de Arte e Cultura. Projeto Atividade 2.044 - Recepções e Festividades Cívicas e Comemorativas. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De terc. Pessoas Jurídica. Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de abril de 2026. ASS: LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA. CARGO: Secretário Municipal de Cultura /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: azi6kbfuca120260424140408

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA

PORTARIA Nº 220/2026 – GAB, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, ARMANDO AUGUSTO DA SILVEIRA GALLENÍ, CPF nº 014.898.813-01, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contratos do Município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir do dia 02/03/2026, revogando a Portaria nº 189/2025 e quaisquer outras disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: 3mavl7votnm20260424140425

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 197/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de cesta básica, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, em alusão ao Dia das Mães. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026, Contratado: J L F DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61.842.249/0001-39. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais). Unidade Orçamentária 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função 08 – Assistência Social. Sub – Função 244 – Assistência Comunitária. Programa1005 – Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Assistência Social. Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso 15000000000 – Recursos não vinculados de Impostos.. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. Unidade Orçamentária 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função 08 – Assistência Social. Sub – Função 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistencias. Projeto Atividade 2.105 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação Econômica 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. Fonte de Recurso 16600000000 – Transferências de Recursos do FNAS. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de ABRIL de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária de Assistência Social/Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: 1ntcozcxaza20260424140442

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL

VAL COMBUSTÍVEL LTDA

Inscrita no CNPJ sob nº 63.236.680/0001-67, Torna público que recebeu, junto a Secretaria Municipal do Meio ambiente - SEMA, em Barra do Corda - MA Licença de Operação (L.O) sob número de processo 2514097504/2026, atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, para o empreendimento VAL COMBUSTÍVEL LTDA, localizado na Avenida Rio Amazonas nº 120, bairro tresidela, município de Barra do Corda - Ma, Zona Urbana, sob as coordenadas geográficas latitude 5°30'4.73" s longitude 45°14'53.09" o – Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: xyrbwpiomx20260424140421

Secretaria de Educação

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2026 PREGÃO ELETRONICO 47/2024

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 262/2024. TERMO ADITIVO Nº 05/2026, Contratado: ADEILTON TEIXEIRA BRITO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº: 21.721.395/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº 262/2024, alterando o prazo de vigência de 16 de julho de 2024 a 30 de março de 2026, para 16 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2026. Barra do Corda (MA), 26 de março de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: 9p81ax9bjme20260424140458

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
R. Isac Martins, 297 - Centro | Barra do Corda-MA
Cep: 65.950-000

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Responsável Técnico do Diário Oficial

Informações: prefeitura@barradocorda.ma.gov.br